

O **AUDITOR GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Determinar inspeção in loco, que serão realizadas por esta Auditoria Geral do Estado – AGE, nas seguintes obras, no período de 03 a 28 de fevereiro de 2020, no Município de Santarém - PA:

Implantação do Centro Socioeducativo do Baixo Amazonas - Santarém

EE Frei Ambrosio

EE Pedro Alvares Cabral

EE Profª Maria Uchoa Martins

EE Pedro Alvares Cabral

EE Profª Maria Uchoa Martins

EE Terezinha De Jesus Rodrigues

EE Dom Tiago Ryan

EE Jose De Alencar

EE Julia Passarinho

EE Pedro Alvares Cabral

EE Rio Tapajós

Centro De Educação De Jovens E Adultos Ceeja

EE Belo De Carvalho

Reforma Geral no Campus de Santarém

Construção de Ginásio Poliesportivo para 5000 pessoas

Realização de Obra de Infraestrutura

Implantação De Distrito Industrial

Pavimentação de rodovia no 10 núcleo regional

Construção de 05 pontes em madeira lei e recuperação de 03 pontes em madeira de lei na rodovia Transforlândia, sob jurisdição do 3º NR

Manutenção e Conservação preventiva e rotineira, trechos: Malha Rodoviária do 3º e 10º Núcleos Regionais, na Região de Integração do Baixo Amazonas, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.

Manutenção preventiva e corretiva, por demanda, de pontes em madeira, por um período de 12 (doze) meses, sob a jurisdição do 3º Núcleo Regional.

Construção de Terminal Hidroviário de Cargas e Passageiros

Construção de Terminal Hidroviário na Localidade de Santana do Tapará

Restauração de Rodovia no 3 Núcleo Regional

Reforma infraestrutura hidroviária no 3º Núcleo Regional

Rede de Telecomunicação de Dados - Contrapartida de empréstimo

Pavimentação de Vias Urbanas - 1ª Etapa BB

Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas

Recuperação e Pavimentação Asfáltica de Vias Urbanas - Municípios Sustentáveis

Repasse Financeiro para Prefeitura de Santarém - Construção de Sistema de Abastecimento de água

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém (CEF 1 - 156.716-37)

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém (CEF 1 - 182.310-76)

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém (CEF 2 - 182.313-07)

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém (Conv. PAC II - 408.650-04)

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém (Conv. PAC II - 350.804-15)

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém (PAC - 228.701-94)

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém/Alter do Chão (Conv. PAC II - 442.743-27)

Ampliação Do Sistema De Esgotamento Sanitário - Santarém - 421.113-65

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém (CEF 2 - 182.313-07)

Sistema de Abastecimento de Água, em Santarém (Conv. PAC II - 350.804-15)

Sistema de Esgotamento Sanitário, em Santarém (Conv. PAC II - 421.113-65)

Construção de Cadeia Pública Masculina de Santarém

Sinalização De Vias Urbanas

Implantação Infraestrutura Turística

Implantação de Hidrômetros, Macromedicação e Reabilitação de Unidades do Sistema de Abastecimento de Água no município de Santarém.

Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água do município de Santarém.

Implantação do cultivo de Tambaqui em tanques redes, em diversas comunidades quilombolas no Município de Santarém/PA.

**Art. 2º** Designar os servidores para a condução dos trabalhos e elaboração de Relatório Final conclusivo acerca das vistorias realizadas.:

|                                      |                      |           |
|--------------------------------------|----------------------|-----------|
| Franklin José Neves Contente         | Matrícula 5947025/1  | GEJUR     |
| Paulo Henrique Hermann Heidtmann     | Matrícula 5945901/1  | GPROJ     |
| Luiz Fernando Bittencourt dos Santos | Matrícula 51855599/3 | GPROJ     |
| Alessandro de Moraes Barros          | Matrícula 5890933/1  | MOTORISTA |
| Márcio dos santos Abraão             | Matrícula 57173475/2 | AUDITORIA |

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belém/PA, 13 de janeiro de 2020.

**GIUSSEPP MENDES**

Auditor Geral do Estado

**Aline Vianna Lafayette da Silva.**

Assessor jurídico

**PORTARIA AGE Nº 21/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 004/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de

13 de janeiro de 2019, bem como, **DECIDE SUBSTITUIR**, o Servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, como Presidente da Investigação, e **DESIGNAR** a servidora **Renata Teixeira de Carvalho Silva**, matrícula 3328473/3 e como membros auxiliares os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para analisar, verificar e emitir relatório e parecer conclusivo acerca do objeto da auditoria da **Ordem de Serviço AGE nº 004/2019.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

**PORTARIA AGE Nº 22/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 006/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2019, bem como, **DECIDE SUBSTITUIR**, o Servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, como Presidente da Investigação, e **DESIGNAR** o servidor Franklin José Neves Contente, matrícula nº 5947025/1 e como membros auxiliares os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para analisar, verificar e emitir relatório e parecer conclusivo acerca do objeto da auditoria da **Ordem de Serviço AGE nº 006/2019.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

**PORTARIA AGE Nº 23/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 007/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2019, bem como, **DECIDE SUBSTITUIR**, o Servidor Paulo Henrique Hermann Heidtmann, matrícula nº 5945901/1, como Presidente da Investigação, e **DESIGNAR** a servidora **Tereza Cristina Pinto Lobato**, matrícula nº 5899045/1 e como membros auxiliares os Gerentes de Projetos e os Gerentes Jurídicos desta Auditoria Geral do Estado, para analisar, verificar e emitir relatório e parecer conclusivo acerca do objeto da auditoria da **Ordem de Serviço AGE nº 007/2019.**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

**PORTARIA AGE Nº 24/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 008/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**

Diante do exposto, o Auditor Geral do Estado, no uso de suas atribuições, **RESOLVE PRORROGAR** a referida **AUDITORIA EM CARATER ESPECIAL**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 13 de janeiro de 2019.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes da Silva

Auditor Geral do Estado do Pará

**PORTARIA AGE Nº 25/2020-GAB DE 13 DE JANEIRO DE 2020.**

O AUDITOR GERAL DO ESTADO, no exercício da competência constitucional e institucional como Órgão Central do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual e das atribuições instituídas na Lei Estadual nº 6.176/1998, alterados pela Lei Estadual nº 6.832/2006, Artigos 2º, inciso I; 3º, § único, 4º-A, inciso X do Art. 5º.

Considerando que, não foram esgotadas todas as diligências quanto a obtenção de informações para análise de documentos a ser encaminhado à esta AGE, referentes à **Auditoria de Caráter Especial, instaurada por meio da Ordem de Serviço AGE nº 009/2019, de 16 de julho de 2019, publicada no D.O.E. nº 33.923 de 17/07/2019.**